

VISTO EM CORREIÇÃO
Data 31/01/80

Alfio Arceury dos Santos
Juiz Presidente do TRT 3.a Região,
em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA Nº
H 79
SETOR DE ARQUIVOS

PROCESSO Nº 0660/79

ARQUIVADO
CAIXA 30/79

RECLAMANTE: ROSA LUCAS PEREIRA

Endereço Rua 72 nº 577 - Centro- Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: MARIA DA GLÓRIA MARTINS LEÃO

Endereço Rua 89 nº 371 - Setor Sul- Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO salário.

AUTUAÇÃO

Aos -nove- dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com -0- documentos.

Eu, Saulo E. Santos p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

27.04.79 às 12h30min.

Revelis

VP. 09-05-79

VP. 13-9-79

RECLAMANTE: Rosa Lucas Pereira
ENDEREÇO: Rua 72 nº 577- Centro

660/79

RECLAMADO: Maria da Glória Martins Leão
ENDEREÇO: Rua 89 nº 371- Setor Sul

JUSTIÇA DO TRABALHO
D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 05.04.79

Nº 123/79

OBJETO: salário retido.

ESPECIE: verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27-04-79 - às 12,30 HS.

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3ª REGIÃO

DIST. Nº 123
12 J.C.J. 2/92

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 5 (cinco) dias do mes de abril
do ano de 1.97 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Rosa Lucas Pereira Reciamante Doméstica Profissão

Solteira

Estado Civil

Brasileira

Nacionalidade

Rua 72 nº 577- Centro

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 85520 Série 0643
que apresentou reclamação contra Maria da Glória Martins Leão

domiciliado à Rua 89 nº 371- Setor Sul

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 11.09.78

b) DISPENSADO EM: 6.12/78

c) OPÇÃO EM:

d) SALÁRIO Cr\$ 500,00

DIÁRIO

e) RECEBIMENTO

MENSAL X

SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensada sem justa causa sem que recebesse as parcelas que seguem:
salário retido-11/9 a 6/12-78.....Cr\$1.416,75

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

Autl
* Funcionário responsável*

- 1) X Pasa Lucas Perceira
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

_____ de _____ de 19__

Diretor de Secretaria _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 1382/79

Ilma. Sra.

Maria da Glória Martins Leão

Rua 89 nº 371 - Setor Sul

Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Rosa Lucas Pereira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça. Cívica nº 226 - Centro., às 12h30m. (doze horas e trinta minutos) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de abril/79 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de abril de 1979

Saulo E. Leite
p/ Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.452

Em 10/ abril /1979

BR

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DO(S)}
 _{DA(S)}

da que segue

Goiânia, 27 de 04 1979

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 1979, às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª JCJ de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Rosa Lucas Pereira contra Maria da Glória Martins Leão, relativa a salário no valor de Cr\$ 1.416,75

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apreçadas as partes às 12 e 45 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da CLT.

Em seguida, com a palavra o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Visto os autos,

Rosa Lucas Pereira, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Maria da Glória Martins Leão, pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.416,75, relativa a salário

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, unanimemente, julgar procedente a presente reclamação para condenar a recda. pagar à recte., em oito dias, - cr\$1.416,75 relativa a salário retido de 11 de setembro a 06 de dezembro de 1978.....

Custas pela recda. no importe de cr\$131,00.....

Desta decisão a recte. ficou ciente devendo a recda. ser intimada.

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vog. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Bel. Paulo Roberto Henry da Silva
Diretor de Secretaria - 1ª JF
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 1.617/79

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 27 de abril de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 27 de abril de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Rosa Lucas Pereira

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,


p/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Maria da Glória Martins Leão
Rua 89 nº 371 - S.Sul
Nesta

NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que esta cópia da decisão e
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 22.638
Goiânia, 27 de 04 1979


p/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a n. sentença
foi lida e julgada

Goiânia, 10 de 05 de 1979

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 05 de 1979

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 14 de maio de 1979

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Conta em frente

Goiânia, 15 de 05 de 1979

[Assinatura]
PI Secretário

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO
ATC nº 300/79

Exequente: Rosa Lucas Pereira
Executada: Maria da Glória M. Leão
1a. JCJ de Goiânia - Proc. 0660/79

Condenação líquida	Cr\$ 1.416,75
Juros	Cr\$ 14,16
Cor. monetária	Cr\$ 221,01
Total devido à reclamante	Cr\$ 1.651,92

-x-

Custas da condenação	Cr\$ 131,00
Diferença de custas	Cr\$ 19,00
Total das custas processuais	Cr\$ 150,00

-x-

Emolumentos	Cr\$ 85,00
-----------------------	------------

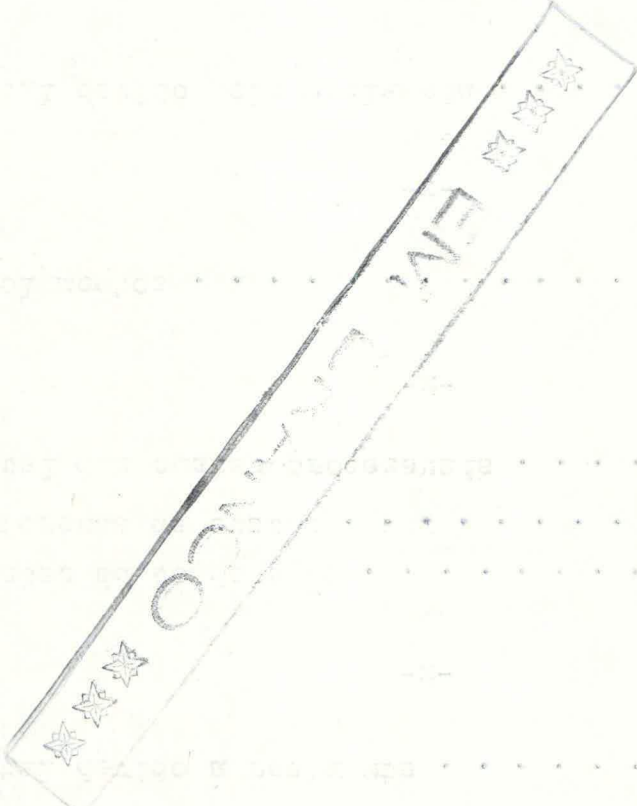
-x-

Total devido pela reclamada	Cr\$ 1.886,92
---------------------------------------	---------------

Em 15-maio-79.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"
"Contador"



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 15/05/1979.

Teuprola
Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$. 1.886,92....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital' de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas' do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Go./ 15/05/79.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado

Go. 04 / 06 / 19 29

Saulo E. Santos

DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o mae

João foi A/SMS

Goiânia, 21 de 6 de 19 29

6/09
CHEFE DE SECRETARIA



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de citacao

Aos 24 agosto 1979

D Diretor de Secretaria



PROCESSO 660 / 79
MANDADO 286 / 79

Nº DO OF.	ZONA	V. PRAZO
01	01	

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de Rosa Lucas Pereira
CITE a MARIA DA GLÓRIA MARTINS LEÃO

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 1.886,92 (hum mil
e oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e noventa e dois centa)
vos
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXXX~~,
e cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE a 1ª JCJ., unanimemente,
julgar procedente a presente reclamação para condenar a recda. pa-
gar à recte., em oito dias, Cr\$1.416,75 relativa a salário retido'
de 11 de setembro a 06 de dezembro de 1978. Custas pela recda. no
importe de Cr\$131,00. DESPACHO:...expeça-se à, digo, proceda-se à
execução. Go/15/5/79. a) Juiz do Trabalho".

Cálculo anexo

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Saulo E. Santos P/Diretor de Secretaria, con
feri e subscrevi, aos 04 dias do mês de junho de
1979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Rua, 89, nº 371 - Setor Sul

1830

1830

1830

Relatório

Relatório do Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Fogo do Brasil, para o ano de 1830.

XXXXXX

1830

Relatório do Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Fogo do Brasil, para o ano de 1830.

1830

1830

Relatório do Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Fogo do Brasil, para o ano de 1830.

Relatório do Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Fogo do Brasil, para o ano de 1830.

Relatório do Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Fogo do Brasil, para o ano de 1830.

Relatório do Conselho de Administração da Companhia de Seguros de Fogo do Brasil, para o ano de 1830.

1

1830

1830



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Rosa Lucas Pereira

RECLAMADO : Maria da Glória Martins Leão

PROCESSO JCJ. nº 660 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 9.00 horas do
dia 09 do mês de julho do ano de 197 9, à rua 89
nº 371 - setor Sul, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a Citação do
executado, na pessoa do Sra Maria da Glória Martins
Leão, Doméstica, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Auto de Penhora
Aos 24 de agosto de 1979

R Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

15 J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 660/1979

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1979,

na rua 89 n: 371 - setor sul, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Rosa Lucas

Pereira, contra Maria da Glória

Martins Leão, para o pagamento da importância

de R\$ 1.886,92, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-

mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

Um conjunto de estofados modulados, 4 peças, revestido
em tecido, em estado de semi-novo.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Maria da Glória Martins Reis,
Brasileira, solteira, Nº 181.343-60-2ª Vlt
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Av. 89 nº 371- seto sul,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 20 de agosto de 1978
[Assinatura] x marcelo
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Goiânia de 20 de agosto de 1978
[Assinatura] x marcelo
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

banco de realiação
Aos 24 agosto 1978
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ARI FREITAS LUZ, Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de
suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado
expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiânia, para proceder à avaliação do
bem penhorado à Maria da Glória Martins Leão,
nos autos da execução em que é exequente Rosa Lucas Pereira

, dirigiu-se
à rua 89 nº 371 - setor Sul, e sendo aí proce-
deu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo
inteiro teor é o seguinte: Um conjunto de estofados modulados, 4 pe-
ças, revestidas em tecido, em bom estado de conservação, que avalio
em CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

A presente avaliação soma o total de CR....
4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

Goiânia, 20 de agosto de 1979

Ari Freitas Luz
AVALIADOR JUDICIAL

CERTIDAO

Cetifico e dou fé que, nesta data, for execut-
me o termo para o Garfo
do executivo
Goiânia, 27 de agosto de 1979 (27-8-79) luc
luc

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 27 de 8 de 1979

luc

DIRETOR DE SECRETARIA

Vista às partes, do laudo, prazo de três
dias.

Int.

Go/28/8/79.

[Signature]
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

NOTIFICAÇÃO 3538/79

Em 03 / 09 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 0660/79

Recite.- Rosa Lucas Pereira

Recido.- Maria da Glória Martins Leão

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente, **CERTIDÃO**

p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Rosa Lucas Pereira
Rua 72, nº 577- centro

N E S T A

Postel n.º Simplex
Poisais, 05 de 09 9

RB NO-1-9
P/ Chefe de Secretaria

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

NOTIFICAÇÃO 3539/79

Em 03 / 09 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 0660/79

Reclte.- Rosa Lucas Pereira

Recldo.- Maria da Glória Martins Leão

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente, CERTIDÃO


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.ª

Maria da Glória Martins Leão,
Rua 89, nº 371 Setor Sul-Goiânia

N E S T A

Simples

05 09 79

CPB NO-1-9

9/ Chefe de Secretaria

Cliente da avaliação
: 10-9-79

Rosa Leucas Pereira

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi decor-
reu o prazo para os peritos
folarem sobre a avaliação
Goiânia, 14 de 09 de 1979

Alc
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 14 de 09 de 1979

Alc
DIRETOR DE SECRETARIA

1ª

Goiânia

897/79

18 setembro 79

Ilmo. Sr.

Pelo presente, e na forma do artigo 1.216 do Código de Processo Civil, solicitamos de V. Sa., seja publicado os inclusos Editais de nºs 282/79, 283/79, 284/79, 285/79, 286/79 e 287/79 no D. J. do Estado.

Atenciosamente,

Diretor de secretaria

Ilmo. Sr.

Diretor da Imprensa Oficial do CERNE

NESTA

CERTIDÃO

certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º Simplex
Goiânia, 02 de 10 1979


P/Chefe de Secretaria

Edital nº 284/79

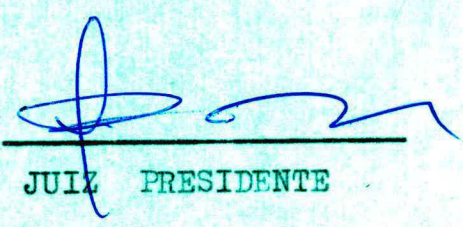
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor HERACITO PENA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que 20 (vinte) dias após a publicação deste, às 12:00 (doze) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 - centro serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os objetos penhorados na execução dos autos J. C. J. nº 660/79, entre partes Rosa Lucas Pereira - exequente e Maria da Glória Martins Leão - executado encontrados à rua 89 nº 371 - Setor Sul, nesta cidade, avaliados em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) conforme laudo de avaliação às fls. dos autos e que consta o seguinte: " Um conjunto de estofados modulados, 4 (quatro) peças, revestidas em tecido, em bom estado de conservação, que avalio em Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o leilão para 10 (dez) dias após a data da realização da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 18.09.79. Eu, Heracito Pena Júnior, datilografei o presente e, eu, Gilmarina, Diretor de Secretaria, subscrevi.

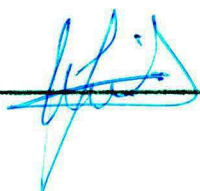

JUIZ PRESIDENTE

17
h/b

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o Edital, cuja
cópia se encontra à fl.16 do presen-
te processo, foi publicado no D.J.do
Estado de Goiás nº 8.232,pág.23, do
dia 08/10/79.

Goiânia, 19/10/1979.



C E R T I D A O

Cetifico e dou fé que, nesta data fica designado
o dia 29/10/79, às 12 h. para
realização da Praça
Goiânia, 23 de 10 de 19 79

Elle Presto
CHEFE DE SECRETARIA Subst.

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado nº 311/79
Go. 23/ 10 / 19 79

Elle Presto
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*fiz a remessa
de material P/SDM.*

Colônia,

25

10

1979

[Signature]
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

29

1

Outubro

1979

[Signature]
Diretor da Secretaria

15
Feito

Nº DO OF.	ZONA	V. PRAZO
01	02	29-10-79

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

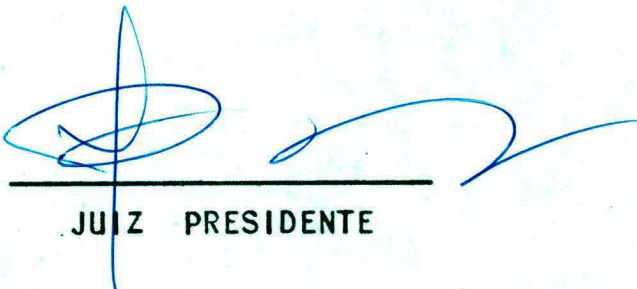
O DOUTOR Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia,
MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do
presente mandado, devidamente assinado, extraído do processo
nº 0660 / 79, entre partes: Rosa Lucas Pereira
Leão, exeqüente (s) e Maria da Glória Martins
Leão, executada, em seu cumpri-
mento se dirija à Rua 89 nº 371 - Setor Sul

e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu repre-
sentante legal, de que no dia 29 de outubro de
1979, às 12 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para
venda e arrematação do (s) bem (s) descrito (s) no Edital.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 23 / outubro / 1979.

Eu, Heráclito, Diretor de Secretaria
o subscrevi.



JUIZ PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ªª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Rosa Lucas Pereira

RECLAMADO : Maria da Glória Martins

PROCESSO JCJ. nº 89 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 2 horas do dia 26 do mês de outubro do ano de 1979, à Rua 89, nº 371 S. Sul, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a notificação do Sr. Raimunda Bezerra Fernandes, na pessoa do Sr. empregada, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Sung
Oficial de Justiça

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento do da Recdo
guia n.º 752/79 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.651,92
Goiânia, 29 de 10 de 79

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guias n.º 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiânia, 29 de 10 de 79

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO (padronizado no DCE)		02 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍDO <u>1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia</u>		CPF <u>Isento (Recdo)</u>		03 DATA DE VENCIMENTO <u>30/10</u>
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <u>Praca Sívica</u>		07 SUPLENTE (CPF)		04 COMPLEMENTO (ANEXO)
09 BARRIO OU DISTRITO <u>Centro</u>		10 CEP <u>74.000</u>		11 TIPO <u>226</u>
13 EXERCÍCIO <u>1979</u>		14 COTA OU DUODECÍMO <u>3</u>		15 PERÍODO DE APURAÇÃO <u>1</u>
16 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <u>Custas Judiciais</u>		17 Nº PROCESSO <u>0660/79</u>		18 REFERÊNCIAS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				
Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. <u>Rosa Lucas Pereira</u> Recdo. <u>Maria da Glória Martins Leão</u> Guia. n.º <u>2-6</u>				
1ª JCJ - GOIÂNIA Exp. em: <u>29/10/79</u> Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 274.9925 CGC 17.493.412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)				
22 MULTA E/OU JUROS 23 24 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 27 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. 28 29 30				

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
GUIA DE DEPÓSITO

1ª Processo nº JC3- 0660/79

Guia nº 752/79

Reclamante - Rosa Lucas-Pereira

Reclamado - Maria da Glória Martins Leão

O Reclamado vai a CEF (Just. Federal, R. 20.19 desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 1.651,92 (Um mil, seiscentos e cinquenta e curzeiros e) noventa e dois centavos das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$ 1.651,92
- 2-parcela do acordo de fls.....Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 1.651,92

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

.....Goiânia....., 29. de outubro..... de 1979.

p/  **DEPÓSITO JUDICIAL**
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA — GOIÁS
CEFO 0 380UT 29 1.651,92 0038
Margarita V.S. de Oliveira
Mat. 6600-4
Cava Exato

1ª VIA - (RECLAMADO)
GU-1-3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 779, no valor de Cr\$ 1.651,92 =
que se vê em frente.

Go. 05/ novembro / 1979

DIRETOR DE SECRETARIA

22
LUP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 779/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Rosa Lucas Pereira|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importân-
cia de Cr\$ 1.651,92 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros
e Noventa e Dois Centavos),
aí em depósito judicial desde o dia 29-out-1979 segundo o
processo nº JCJ. 660/79, de reclamação postulada por: Rosa Lu-
cas Pereira| contra: Maria da Gló-
ria Martins Leão| Sendo depositante:

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 05 de novembro de 1.979

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUIZ DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

CXCA 90400-0

Senhor Gerente.

O Sr.

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.651,92 =

Al em depósito judicial de Cr\$ 1.651,92 =
Recobí nesta data a guia n° 779/79
p/ levantamento de Cr\$ 1.651,92 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 13 de dez de 1975

+ Rada Lucas Pereira

CTPS-DRT-60 Nº 85.520 - 0643

de 1.º

Goiânia, de

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

M e s a

em mãos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 660/79

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de mil nove -
centos e Setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Rosa
Lucas Pereira e o reclamado Maria da Glória Martins
Leão e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a _____ acordo celebrado na presente reclamação ,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.651,92 (Hum Mil, '
Seiscentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos).
relativa ao processo nº 660/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

Rosa Lucas Pereira
RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de dezembro 1.979

Liop

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Liop

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e